



# Câmara Municipal de Itaberaba

CNPJ 13.267.315/0001-41  
DIVISÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Nº DO PROCESSO:

ANO:

037

2011

JESUS TE AMA!

LEGISLATIVO  
02

- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS       PROJ. DE LEI Nº \_\_\_\_\_
- INDICAÇÃO       PROJ. DE DEC. Nº \_\_\_\_\_
- REQUERIMENTO       PROJ. DE RESOL Nº \_\_\_\_\_
- MOÇÃO       PROJ. DE EMEN. Nº \_\_\_\_\_
- RELATÓRIO FINANCEIRO       OUTROS \_\_\_\_\_

ORIGEM:       PODER LEGISLATIVO       PODER EXECUTIVO

AUTOR:

- RICARDO DE JESUS PIMENTEL DE SÁ
- JOÃO BARBOSA DE ALMEIDA
- ILDEMAR BRANDÃO BRAZ
- BENEDITO BALLIO PRADO
- ALINALDO DE SANTANA BASTOS
- EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
- GERSON ALMEIDA DE JESUS
- JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES
- MARIA MILZA OLIVEIRA LIMA
- ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO

DATA PROTOCOLO: 15 / 03 / 2011      DATA REGISTRO:

REGISTRADO  
14 / 06 / 2011  
@Sampaio

OBSERVAÇÃO(ÕES):

Lei Municipal nº Lei nº 1.223 de 29 de abril de 2011 - Institui  
o Dia da Festa do Abacaxi, primeiro domingo do mês de agosto  
de cada ano.

**LEI N.º 1.223**

**DE**

**29 DE Abril DE 2011**

Certifico que o presente ato  
foi publicado no átrio deste  
orgão em 29 / 04 / 2011  
Ass Paulo César

“Institui o Dia da Festa do Abacaxi, primeiro domingo do  
mês de agosto de cada ano.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, Estado da Bahia**, no uso de suas  
atribuições legais,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono o presente  
Projeto de Lei de acordo com o artigo 88, inciso III, e em conformidade com o artigo  
111, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberaba.

**Art.1.º** Fica instituído o DIA DA FESTA DO ABACAXI.

**Parágrafo Único-** O dia será o primeiro domingo do mês de agosto de cada ano.

**Art. 2.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 29 de abril de 2011.

**JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS**

Secretária Municipal de Governo



**Câmara Municipal de Itaberaba**

CGC 13.267.315/0001-41  
ESTADO DA BAHIA

**SANÇÃO**  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
ITABERABA Nº 04 20011  
PREFEITO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 1.223

DE

13 DE ABRIL DE 2011

“Institui o Dia da Festa do Abacaxi, o primeiro domingo do mês de agosto de cada ano.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais,


Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono o presente Projeto de Lei de acordo com o artigo 88, inciso III, e em conformidade com o Artigo 111, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberaba.

**Artigo 1.º** Fica instituído o DIA DA FESTA DO ABACAXI.

**Parágrafo Único** - O dia será o primeiro domingo do mês de agosto de cada ano.

**Artigo 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

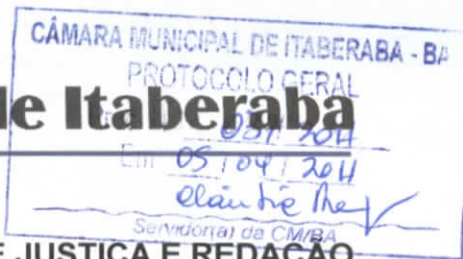
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA**, em 13 de abril de 2011.

  
**RICARDO DE JESUS PIMENTEL DE SÁ**  
Presidente



# Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41  
ESTADO DA BAHIA



**PARECER Nº 38 /2011 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Favorável ao Processo n.º 037/2011 – **Projeto de Lei Legislativo n.º 002/2011 do vereador EVANILDO OLIVEIRA DE SOUZA**, “ Institui o dia da festa do Abacaxi, o primeiro Domingo do mês de agosto de cada ano”.

## **DO PARECER:**

Originário do Brasil, o abacaxizeiro (*Ananas comosus* L. Merrill) é uma planta de clima tropical, monocotiledônea, herbácea e perene da família Bromeliácea, com caule (talo) curto e grosso, ao redor do qual crescem folhas estreitas, compridas e resistentes, quase sempre margeadas por espinhos e dispostas em rosetas. A planta adulta, das variedades comerciais, tem de 1 a 1,20m de altura e 1 a 1,5m de diâmetro. No caule insere-se o pedúnculo que sustenta a inflorescência e depois o fruto. Cada planta produz um único fruto saboroso e de aroma intenso. O fruto é utilizado tanto para o consumo in natura quanto na industrialização, em diferentes formas: pedaços em calda, suco, pedaços cristalizados, geléias, licor, vinho, vinagre e aguardente. Como subproduto desse processo industrial pode-se obter ainda: álcool, ácidos cítrico, málico e ascórbico; rações para animais e a bromelina. A bromelina é uma substância de alto valor medicinal, trata-se de uma enzima muito utilizada como digestivo e anti-inflamatório. Na culinária, o suco de abacaxi é utilizado para o amaciamento de carnes. Além disso, os frutos do abacaxi são ótimas fontes de cálcio, vitaminas A, B e C.

O Brasil, segundo dados da FAO, em 2001 foi o terceiro maior produtor de abacaxi do mundo (atrás da Tailândia e Filipinas). De acordo com o IBGE, a produção nacional neste ano foi de 1,43 bilhões de frutos em 62.597 hectares, o que correspondeu a cerca de 690 milhões de reais em receitas. E em nossa cidade esta cultura tem gerado emprego e renda a mais de dez anos. E vale ressaltar que uma festa para comemorar a produção de nosso município estará também valorizando o trabalho do homem do campo que tanto sofre e pouco são reconhecidos.


Visto o exposto e entendendo ser este projeto legal e constitucional, esta Comissão exara parecer pela aprovação.

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões, em 05 de Abril de 2011.

## **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro - Relator



# Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41  
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA  
PROTÓCOLO GERAL  
037/2011  
Em 05/04/2011  
elaine me  
Secretaria de CM/BA

## PARECER Nº 38 /2011 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Favorável ao Processo n.º 037/2011 – Projeto de Lei Legislativo n.º 002/2011 do vereador EVANILDO OLIVEIRA DE SOUZA, “ Institui o dia da festa do Abacaxi, o primeiro Domingo do mês de agosto de cada ano”.

### DO PARECER:

Originário do Brasil, o abacaxizeiro (*Ananas comosus* L. Merrill) é uma planta de clima tropical, monocotiledônea, herbácea e perene da família Bromeliácea, com caule (talo) curto e grosso, ao redor do qual crescem folhas estreitas, compridas e resistentes, quase sempre margeadas por espinhos e dispostas em rosetas. A planta adulta, das variedades comerciais, tem de 1 a 1,20m de altura e 1 a 1,5m de diâmetro. No caule insere-se o pedúnculo que sustenta a inflorescência e depois o fruto. Cada planta produz um único fruto saboroso e de aroma intenso. O fruto é utilizado tanto para o consumo in natura quanto na industrialização, em diferentes formas: pedaços em calda, suco, pedaços cristalizados, geléias, licor, vinho, vinagre e aguardente. Como subproduto desse processo industrial pode-se obter ainda: álcool, ácidos cítrico, málico e ascórbico; rações para animais e a bromelina. A bromelina é uma substância de alto valor medicinal, trata-se de uma enzima muito utilizada como digestivo e anti-inflamatório. Na culinária, o suco de abacaxi é utilizado para o amaciamento de carnes. Além disso, os frutos do abacaxi são ótimas fontes de cálcio, vitaminas A, B e C.

O Brasil, segundo dados da FAO, em 2001 foi o terceiro maior produtor de abacaxi do mundo (atrás da Tailândia e Filipinas). De acordo com o IBGE, a produção nacional neste ano foi de 1,43 bilhões de frutos em 62.597 hectares, o que correspondeu a cerca de 690 milhões de reais em receitas. E em nossa cidade esta cultura tem gerado emprego e renda a mais de dez anos. E vale ressaltar que uma festa para comemorar a produção de nosso município estará também valorizando o trabalho do homem do campo que tanto sofre e pouco são reconhecidos.

Visto o exposto e entendendo ser este projeto legal e constitucional, esta Comissão exara parecer pela aprovação.

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões, em 05 de Abril de 2011.

### JUSTIÇA E REDAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro - Relator



# Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41  
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Itaberaba	
PROTÓCOLO GERAL	
Proc. Nº	037
Data	15, 03, 2014
elab. por Mo	
Prestação	

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 02 DE 15 DE MARÇO DE 2011

"INSTITUI O DIA DA FESTA DO ABACAXI,  
O PRIMEIRO DOMINGO DO MÊS DE  
AGOSTO DE CADA ANO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono o presente Projeto de Lei de acordo com o artigo Art.88 Inciso III em conformidade com o Artigo 111, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberaba.

**Art. 1º** - Fica instituído o **DIA DA FESTA DO ABACAXI**

**PARAGRAFO ÚNICO** – O dia será primeiro domingo do mês de agosto de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### *Justificativa*

O abacaxi trata-se de uma das maiores responsáveis da economia do nosso município, além de ser um grande gerador de emprego para os nossos munícipes, é também um marco muito importante para a nossa cultura faz-se mister dizer, que será uma honra muito grande para o povo de Itaberaba e em especial aos produtores de abacaxi, assim como compartilhar com todos os demais pares desta egrégia casa do povo o direito de dividir está tão ilustre homenagem.

Sala das sessões, em 15 de março de 2011

  
**Evanilton Oliveira de Souza**  
(Peba)



Câmara Municipal de Itaberaba	
PROTOCOLO GERAL	
Proc. Nº	037
Data	15, 03, 2011
Cláudio M. M. J.	
Pensamento	

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 2**  
**DE**  
**15 DE MARÇO DE 2011**

"INSTITUI O DIA DA FESTA DO ABACAXI,  
O PRIMEIRO DOMINGO DO MÊS DE  
AGOSTO DE CADA ANO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono o presente Projeto de Lei de acordo com o artigo Art.88 Inciso III em conformidade com o Artigo 111, Inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaberaba.

**Art. 1º** - Fica instituído o **DIA DA FESTA DO ABACAXI**

**PARAGRAFO ÚNICO** – O dia será primeiro domingo do mês de agosto de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Justificativa***

O abacaxi trata-se de uma das maiores responsáveis da economia do nosso município, além de ser um grande gerador de emprego para os nosso munícipes, é também um marco muito importante para a nossa cultura faz-se mister dizer, que será uma honra muito grande para o povo de Itaberaba e em especial aos produtores de abacaxi, assim como compartilhar com todos os demais pares desta egrégia casa do povo o direito de dividir está tão ilustre homenagem.

Sala das sessões, em 15 de março de 2011

**Evanilton Oliveira de Souza**  
(Peba)

